LEI Nº. 922/ 1986

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários da Prefeitura e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos funcionários ativos e inativos um aumento de 30% sobre os seus atuais vencimentos a partir de 1º de agosto do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 1986.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 08 de setembro de 1986.

José Garcia da Silva
Prefeito

Raphael Ferreira Leite
Secretário